



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Avenida São José, nº 571 – Pedro de Toledo/SP
secretaria@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07/2025

“Dispõe sobre a alteração do artigo 162 da Lei Orgânica do Município de Pedro de Toledo/SP”.

A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada em 26 de março de 2025, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O artigo 162 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

O projeto de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual serão enviados pelo Prefeito a Câmara Municipal, observando os seguintes prazos:

- I – Plano Plurianual, em 30 de setembro do ano da posse;
- II – Lei Diretrizes Orçamentárias, anualmente em 30 de junho;
- III – Lei do Orçamento Anual em 30 de setembro.

Art. 2º - Acrescentando o parágrafo 1º ao artigo 162, da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

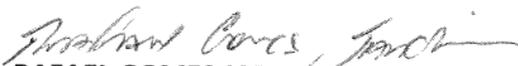
§ 1º Excepcionalmente, no ano da posse a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhada juntamente com o Plano Plurianual.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 27 de março de 2025.


HENRIQUE NUNES DOS SANTOS
1º Secretário


RAFAEL GOMES JARDIM
Presidente


CELSO VICENTE BEZERRA FILHO
2º Secretário